



## CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – OUTUBRO/2020

<b>Prazo</b>	<b>Obrigação</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 9</b>	Os Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios deverão encaminhar os dados cadastrais (quando couber), dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente a agosto de 2020.	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 9</b>	Os municípios devedores devem encaminhar à Diretoria de Execução de Precatórios – DEPRE, relatório apontando a quantidade de precatórios cadastrados mensalmente, e que estejam em mora nos termos da Emenda Constitucional nº 94/2016.	COMUNICADO nº 18/2010 e Nota do DEPRE, de 31/08/2010.
<b>Até dia 9</b>	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referente ao arrecadado no período de 21 a 30 do mês anterior.	§ 5º, do artigo 69, da Lei nº 9.394/1996.
<b>Até dia 9</b>	As Prefeituras devem encaminhar ao INSS, relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos no mês anterior.  OBS.: O envio deverá ser feito por meio do SisobraPref, ou outro sistema próprio que gere relatório com o mesmo layout. A ausência de entrega configurará em infrações isoladas que, por economia processual, poderão integrar um único Auto de Infração ou Notificação de Lançamento. A entrega fora do prazo ou apresentação da relação com incorreções ou omissões também configurará a infração.	Art. 50, da Lei nº 8.212/1991; §§ 1º e 2º, do artigo 226, do Decreto nº 3.048/1999, e Portaria MPS/SRP nº 160/2005, observado o inciso V, do artigo 473, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

*Atenciosamente,*

**GEPAM , 08 de outubro de 2020**